



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 045/2026

Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República, c/c art. 40 da Lei Orgânica do Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

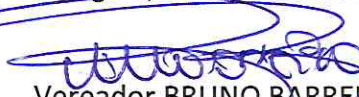
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição da República, c/c o art. 40 da Lei Orgânica do Município de Contagem, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro da administração da Câmara Municipal de Contagem e sobre o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), equivalente à perda inflacionária apurada entre maio de 2025 e abril de 2026.

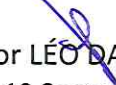
Parágrafo único: A revisão estende-se aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Contagem, 19 de maio de 2026


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-


Vereador LÉO DA ACADEMIA
-1º Secretário-